DECRETO Nº 127/2017

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o nº 19682 do livro 2-RG, sendo um Terreno Urbano, localizado na Rua Albertina Cândida de Jesus, esquina com a Rua 03 de Maio, Bairro Renascença, Abaeté/MG, de propriedade de **SIMÃO ROMUALDO DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luiz Arruda Rabelo, nº 226, Bairro Marmelada, sob nº de CPF: 133.894.836-91.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

O imóvel denominado lote nº 01/02 da quadra, situado na Rua Albertina Cândida de Jesus, esquina com a Rua 03 de Maio, Bairro Renascença, Abaeté/MG, possui as seguintes medidas e confrontações: 30,00m pela frente confrontando com a Rua 03 de Maio, 26,36m pela direita confrontando com a Rua Albertina Cândida de Jesus, 26,36m pela esquerda confrontando em 13,18m com o lote nº 09 e em 13,18m confrontando com o lote nº 10, 30,00m pelos fundos confrontando com o lote nº 03, perfazendo uma área total de 790,80m² (setecentos e noventa metros e oitenta decímetros quadrados), a ser desmembrado da seguinte forma:

LOTE 01/02A-QUADRA 02:

- 10,00m pela frente confrontando com a Rua 03 de Maio,
- 18,04m pela direita confrontando com a Rua Albertina Cândida de Jesus,
- 18,04m pela esquerda confrontando com o lote nº 01/02B,
- 10,00m pelos fundos confrontando com o lote de nº 01/02D, perfazendo uma área total de 180,040m² (cento e oitenta metros e quarenta decímetros quadrados).

LOTE 01/02B-QUADRA 02:

- 10,00m pela frente confrontando com a Rua 03 de Maio,
- 18,04m pela direita confrontando com o lote nº 01/02ª,
- 18,04m pela esquerda confrontando com o lote de nº 01/02C,
- 10,00m pelos fundos confrontando com o lote nº 01/02D, perfazendo uma área total de 180,40m² (cento e oitenta metros e quarenta decímetros quadrados).

LOTE 01/02C-QUADRA 02:

- 10,00m pela frente confrontando com a Rua 03 de maio,
- 25,00m pela direita sendo que em 18,40m confrontando com o lote nº 01/02B e em 6,60m confrontando com o lote nº 01/02/C,
- 25,00m pela esquerda confrontando com o lote nº 09 e com o lote nº 10,
- 10,00 pelos fundos confrontando com o Lote nº 01/02D, perfazendo uma área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

LOTE 01/02D-QUADRA02:

Tem inicio no ponto de confrontação em comum da Rua Albertina Cândida de Jesus com o lote nº 03, dai segue no sentido anti-horario por 8,32m confrontando pela frente com a Rua Albertina Cândido de Jesus, chegando ao ponto de confrontação com o lote nº 01/02ª, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 10,00m confrontando pela esquerda com o lote nº 01/02A, e segue por mais 10,00m confrontando com o lote nº01/02B, daí vira a esquerda e segue em linha reta por 6,60m confrontando pela esquerda com o lote 01/02C, daí vira para a direita e segue em linha reta por 10,00m confrontando ainda pela esquerda com o lote 01/02C, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 1,36m confrontando pelos fundos com o lote nº 03, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo uma área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, (16/08/2017).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal